



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 13 de maio de 2015

Ata N.º 10

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 88, de 12 de maio, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 418.628,36 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e oito euros e trinta e seis cêntimos) dos quais € 233.229,25 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove euros e vinte e cinco cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Finisterra Arrábida Film Art & Tourism Festival –

Filme “Reguengos de Monsaraz – Cidade Europeia do Vinho 2015”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que no recente Finisterra Arrábida Film Art & Tourism Festival, que decorreu entre 6 e 10 de maio, em Sesimbra, o filme promocional de apresentação de “Reguengos de Monsaraz – Cidade Europeia do Vinho 2015” logrou obter o 2.º lugar, na categoria “Hospitality”. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Delegação de Serviços da Região Alentejo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que ontem decorreu uma reunião nesta autarquia com o senhor Delegado de Serviços da Região Alentejo da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, tendo-lhe sido entregue um Relatório sobre o investimento realizado pelo município, bem assim as receitas auferidas, na área da educação, ficando demonstrado, de forma consolidada, que entre recursos e despesas o valor anual ascende a cerca de um milhão de euros. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Mais disse, que foi igualmente abordada a questão relativa das possibilidades sobre o mapeamento de projetos na área da educação a inserir no próximo quadro comunitário Alentejo 2020, designadamente:-----

- Atualização dos equipamentos informáticos das escolas do 1.º ciclo e jardim-de-infância;-----
- Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz;-----
- Plano de Melhoria de Eficiência Energética dos Edifícios Escolares do concelho de Reguengos de Monsaraz.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Conselho da Região Hidrográfica do Alentejo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que a Associação Nacional de Municípios Portugueses o tinha designado como seu representante no Conselho de Região Hidrográfica do Alentejo, na qualidade de vogal suplente.-----

Mais disse, que o vogal efetivo designado é o Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Associação Comercial do Distrito de Évora – Órgãos Sociais: Triénio 2015-2018

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que a Associação Comercial do Distrito de Évora informou a composição dos seus órgãos sociais para o triénio 2015-2018, eleitos no dia 23 de março.-

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central: Comemorações do 30.º Aniversário

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que no âmbito das comemorações do 30.º aniversário da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (ex-Associação de Municípios do Distrito de Évora), realizou-se no passado dia 8 de maio uma gala de homenagem a todos os Eleitos que representaram os órgãos autárquicos municipais por mais de 30 anos.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

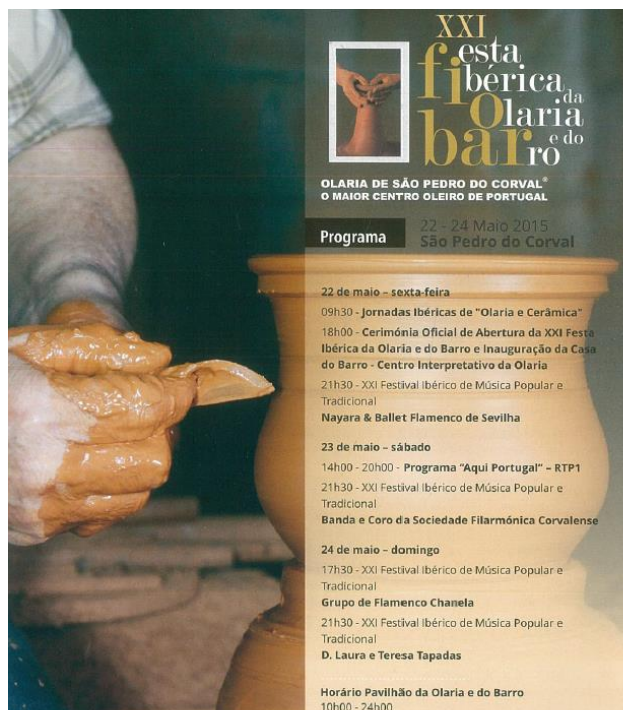
XXI Festa Ibérica da Olaria e do Barro: 22 a 24 de maio de 2015

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do programa referente à XXI Festa Ibérica da Olaria e do Barro, que decorrerá de 22 a 24 de maio, em S. Pedro do Corval, e que ora se transcreve: -



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Festas de Santo António 2015

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que do programa referente às Festas de Santo António 2015, que decorrerá de 10 a 13 de junho, em Reguengos de Monsaraz, e que ora se transcreve: -----



O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

I VINIREGUENGOS

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que entre os dias 11 a 14 de junho decorrerá a I Vinireguengos, uma feira de vinhos com mostra de vinhos locais, nacionais e internacionais, integrada no âmbito da Cidade Europeia do Vinho 2015, no Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Conferência Internacional da Vinha e do Vinho

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que nos próximos dias 11 e 12 de junho realizar-se-á a Conferência Internacional da Vinha e do Vinho, integrada no âmbito da Cidade Europeia do Vinho 2015, no Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Simpósio de Vinhos e Gastronomia da Europa: CEUCO – Conselho Europeu de Confrarias Enogastrónomicas

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que nos próximos dias 5 a 7 de junho realizar-se-á o Simpósio de Vinhos e Gastronomia da Europa, promovido pelo CEUCO – Conselho Europeu de Confrarias Enogastrónomicas, integrado no âmbito da Cidade Europeia do Vinho 2015, no Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Administração Regional de Saúde do Alentejo – Extensões de Saúde do Concelho:

Visita do Presidente do Conselho Diretivo

O senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta que no próximo dia 22 de maio, o Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, Dr. José Robalo, efetuará uma visita às diversas Extensões de Saúde deste concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 29 de abril de 2015, foi aprovada por unanimidade. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Parecer sobre o Pagamento de Compensações Intermunicípios em Matéria de Custos de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 04/GP/2015, por si firmada em 11 de maio, p.p., atinente ao parecer sobre o pagamento de compensações intermunicípios em matéria de custos de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, emitido pelo gabinete jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo; informação que ora se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO N.º 04/GP/2015

PARECER SOBRE O PAGAMENTO DE COMPENSAÇÕES INTERMUNICÍPIOS EM MATÉRIA DE CUSTOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Através de correio eletrónico, foi o Município de Reguengos de Monsaraz notificado em 04 de maio de 2015, pela CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, do parecer jurídico emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A), a pedido daquela entidade, atinente ao pagamento de compensações intermunicípios pelas distâncias à Estação de Transferência, relativas aos anos de 2006 a 2013 inclusive.

A CIMAC pretendeu saber, exatamente, se podia aplicar um sistema de compensação intermunicipal relacionado com o denominado Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora (SIRSU), através do qual os municípios mais próximos das estações de transferência compensavam os municípios mais distantes das mesmas estações.

As conclusões apresentadas no parecer jurídico emitido pela CCDR-A foram as seguintes:

- a) A gestão do SIRSU está delegada pela CIMAC na GESAMB – Gestão Ambiental e Resíduos, EIM, não estando prevista entre esta empresa e os municípios nenhuma relação de ordem financeira ou contributiva que não seja a do pagamento das taxas correspondentes como utilizadores do sistema.*
- b) Entre municípios, não se crê que seja legalmente admissível a atribuição de subsídios ou outras formas de apoio, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais concretamente, do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, pelo que, a pretendida compensação a atribuir por alguns dos municípios a outros, nos termos atrás aludidos, não é viável.*
- c) Como forma, digamos, alternativa, de alcançar esse objetivo apenas se equaciona que seja acordada entre os municípios, e no seio da CIMAC, a diferenciação das contribuições financeiras de cada um para o orçamento da CIMAC, em função das razões subjacentes e justificativas do pretendido sistema de compensação. A aplicação desta possibilidade aos exercícios de 2006 a 2013 é, contudo, de difícil concretização, face ao disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (arts. 40.º a 42.º).”*

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Queixa-Crime contra Desconhecidos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 09/JUA/2015, datada de 8 de maio, p.p., emanada do Gabinete Jurídico e de Auditoria deste Município, atinente à ocorrência de furto de contador de água, instalado no prédio sito na Rua da Liberdade, em Motrinos, propriedade da senhora Ana Isabel Caeiro de Abreu Lucas Lino; informação ora transcrita: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“INFORMAÇÃO N.º 09/JUA/2015

No dia 17 de março de 2015, o senhor Henrique Medinas, Encarregado Operacional, do Serviço de Águas do Município de Reguengos de Monsaraz, detetou o furto do contador de fornecimento de água n.º 4214, marca 2 – Atlantis, com capacidade fixa de água de 19mm, instalado na propriedade da senhora Ana Isabel Caeiro de Abreu Lucas Lino, sita na Rua da Liberdade, em Motrinos, freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz. Ademais, o referido trabalhador verificou que a instalação do contador de fornecimento de água em causa não tinha porta.

O referido contador de fornecimento de água foi instalado em 08/08/1996, data da celebração do respetivo contrato de fornecimento de água, em nome de Ana Isabel Caeiro de Abreu Lucas Lino.

No dia 16 de fevereiro de 2015, aquando da leitura dos consumos de água da referida propriedade, o contador de água encontrava-se no lugar habitual.

Os factos acima descritos foram comunicados à Coordenadora Técnica, da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, do Município de Reguengos de Monsaraz, que solicitou a deslocação do Serviço de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, ao local.

Em 18 de março de 2015, o Serviço de Fiscalização verificou que, o contador de fornecimento de água em questão encontrava-se localizado no exterior da propriedade, sem qualquer proteção, nomeadamente, uma porta, estando, assim, acessível a todos, conforme registo fotográficos anexos. Ademais, informou que, a portinhola da torneira de segurança se encontrava danificada, embora a torneira estivesse fechada.

O Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz teve conhecimento dos factos através da Comunicação Interna n.º URB/JN/TM/20/2015, de 18 de março, elaborada pelo Serviço de Fiscalização e dirigida à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz. Na referida Comunicação Interna, o Chefe de Divisão Administração Geral, do Município de Reguengos de Monsaraz, Dr. Nelson Galvão exarou, em 23/03/2015, o seguinte parecer: 1) TLS – participar ao serviço de águas (já efetuado). Colocação de novo contador só deverá ser efetuada quando estiverem garantidas pelo consumidor as condições de segurança (porta). 2) Propõe-se envio ao Gabinete Jurídico para, eventual, participação criminal (furto). Por sua vez, o senhor Presidente da Câmara Municipal exarou, em 31/03/2015, na referida Comunicação Interna, o seguinte despacho: Concorde. Proceder à “selagem” do ramal até as condições estarem reunidas para colocação de novo contador, conforme informado.

Em aditamento à referida Comunicação Interna, a Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, do Município de Reguengos de Monsaraz, informou, em 20 de abril de 2015, que de acordo com a informação prestada pelo trabalhador Henrique Medinas, a portinhola da torneira de segurança já se encontra reparada, tendo sido instalado novo contador de fornecimento de água com o n.º 74113, porque a proprietária já tinha colocado uma porta de proteção no sítio que acomoda o contador. Tais factos foram confirmados pelo Serviço de Fiscalização, do Município, conforme consta da Comunicação Interna n.º URB/JN/TM/50/2015, de 21 de abril de 2015 e dos registos fotográficos anexas à mesma.

Porém, os serviços municipais desconhecem o(s) autor(es) dos factos acima descritos.

Desta feita, apurou-se que, em data não concretamente apurada, mas seguramente entre 16 de fevereiro de 2014 e 17 de março de 2015, alguém subtraiu e se apropriou do contador de fornecimento de água n.º 4214, marca 2 – Atlantis, com capacidade fixa de água de 19mm, instalado na propriedade da senhora Ana Isabel Caeiro de Abreu Lucas Lino, sita à Rua da Liberdade, em Motrinos.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A infraestrutura em causa é propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz.

Os serviços municipais contabilizaram um prejuízo direto no valor de 168,14 € (sessenta e sessenta e oito euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nestes termos, a conduta acima descrita consubstancia a prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, do Código Penal.

Atendendo a que o Município de Reguengos de Monsaraz é o titular dos interesses que a lei quis proteger com a incriminação, considerando-se, assim, ofendido; outrossim, que foi lesado no valor de 168,14 € (cento e sessenta e oito euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e estando em tempo para apresentar queixa-crime contra o(s) infrator(es), preconiza-se que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz delibere:

a) *Que seja deduzida a competente queixa-crime contra desconhecidos junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca de Évora – Instância Local de Reguengos de Monsaraz;*

b) *Que sejam arroladas, enquanto testemunhas:*

- Ana Isabel Caeiro de Abreu Lucas, residente na Rua António Raposo Tavares, n.º 5, 1400-018 Lisboa;

- Henrique Joaquim Tiago Medinas, Assistente Operacional, do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;

- Joaquim António Falardo Nunes, Fiscal Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;

- Manuel António Batista Arvelos, Assistente Operacional, do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;

- Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica, do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.

c) *Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz a competente instrução e o adequado acompanhamento do processo judicial assim a instaurar, nos termos do Direito.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Informação n.º 09/JUA/2015; -----

b) Deduzir queixa-crime contra desconhecidos junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos consignados; -----

c) Deduzir pedido de indemnização cível, no montante de €168,14 (cento e sessenta e oito euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município dos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais deram causa;-----

d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos indispensáveis à execução da presente deliberação.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo: 25.ª Mini Volta a Portugal em Cicloturismo e 10.º Passeio a Portugal “Ciclismo para Todos”: Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Arq.º Rosado Correia

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 11/VP/2015, por si firmado em 11 de maio, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Arq.º Rosado Correia formulado pela União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo, no âmbito da 25.ª Mini Volta a Portugal em Cicloturismo e do 10.º Passeio a Portugal “Ciclismo para Todos”, a ocorrer no próximo dia 26 de maio. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Arq.º Rosado Correia pela União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----

Confraria Amigos 4L: X Encontro Renault 4L – Utilização do Parque da Cidade

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 12/VP/2015, por si firmado em 11 de maio, p.p., referente a pedido de utilização do Parque da Cidade formulado pela Confraria Amigos 4L para a realização do X Encontro Renault 4L a ocorrer no próximo dia 16 de agosto. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Parque da Cidade à Confraria Amigos 4L, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----

ARPIRM – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Reguengos de Monsaraz:

Passeios Convívio – Cedência e Utilização de Transporte

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 20/VJLM/2015, por si firmado em 8 de maio, p.p., referente a pedido de cedência de transporte para a realização de diversos passeios convívio, nos próximos dia 17 de maio (Fátima), dia 21 de junho (Sevilha), dia 28 de junho (Alcobaça) e dia 12 de julho (Bombarral), formulado pela Associação de Reformados, Idosos e Pensionistas de Reguengos de Monsaraz.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de transporte à Associação de Reformados, Idosos e Pensionistas de Reguengos de Monsaraz, em conformidade com o previsto no respetivo regulamento de transportes, nos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

MOVIREG – Associação de Voluntariado em Movimento: IV Dia de Campo

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 21/VJLM/2015, por si firmado em 8 de maio, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pela MOVIREG – Associação de Voluntariado em Movimento, atinente à realização do IV Dia de Campo, a ocorrer no próximo dia 27 de junho, e para o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

qual peticionam apoio logístico e material.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material necessário e possível à MOVIREG – Associação de Voluntariado em Movimento, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Centro Cultural Caridadense 1.º de Maio: Festas Tradicionais de Verão

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 22/VJLM/2015, por si firmado em 11 de maio, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pelo Centro Cultural Caridadense 1.º de Maio, atinente à realização das Festas Tradicionais de Verão, a ocorrerem nos próximos dias 3, 4 e 5 de julho, e para o qual peticionam apoio logístico e material.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material necessário e possível ao Centro Cultural Caridadense 1.º de Maio, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 6 às Grandes Opções do Plano e n.º 6 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2015

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 06/GP/CPA/2015, por si firmado em 11 de maio, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 6 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 6 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 06/GP/CPA/2015

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 6 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2015.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais, dando conta dos mesmos, que se transcrevem: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2015

Alteração Nº 6

Ord.	Projeto	Ano	Nº	Sub- ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas										Anos Seguintes			
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2015		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2016	2017	2018	2019 e seguintes		
2					QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTE				6.922.694,00	0,00	6.922.694,00	7.500,00		6.930.194,00	0,00	6.930.194,00						
2	3				CIDADEAMBIENTE - Requalificação Urbana e Ambiental				5.891.223,00	0,00	5.891.223,00	7.500,00		5.898.723,00	0,00	5.898.723,00						
2	3	2010230:			ABASTECIMENTO DE ÁGUA				2.561.410,00	0,00	2.561.410,00	7.500,00		2.568.910,00	0,00	2.568.910,00						
2	3	2010230:	6		aquisição contadores de água	01020701	1002	AGSE01	01/10/12/18	24.000,00	0,00	24.000,00	7.500,00		31.500,00	0,00	31.500,00					
2	4				ANOSACULTURA - Desenvolvimento da Identidade Cultu				295.270,00	0,00	295.270,00			295.270,00	0,00	295.270,00						
2	4	2010240:			EVENTOS E INICIATIVAS CULTURAIS				112.000,00	0,00	112.000,00			112.000,00	0,00	112.000,00						
2	4	2010240:	1		aquisição de bens	01020201	21	CUL	01/10/12/18	15.000,00	0,00	15.000,00	-7.500,00		7.500,00	0,00	7.500,00					
2	4	2010240:	2		aquisição de serviços	01020202	25	CUL	01/10/12/18	97.000,00	0,00	97.000,00	7.500,00		104.500,00	0,00	104.500,00					
3					DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL				1.992.270,00	0,00	1.992.270,00	31.000,00		2.023.270,00	0,00	2.023.270,00						
3	1				DINAMIZAR - Dinamização da Actividade Económica				1.030.915,00	0,00	1.030.915,00	31.000,00		1.061.915,00	0,00	1.061.915,00						
3	1	2010310:			CENTRO INTERPRETATIVO DA OLARIA DE S. PEDRO DO CORRAL	01020701	10307	CM	01/10/12/18	20.000,00	0,00	20.000,00	7.500,00		27.500,00	0,00	27.500,00					
3	1	2010310:			EVENTOS E INICIATIVAS: FIOBAR, EXPOREG, OUTROS.				54.500,00	0,00	54.500,00	11.000,00		65.500,00	0,00	65.500,00						
3	1	2010310:	1		aquisição de bens	01020201	21	GAD	01/10/12/18	2.500,00	0,00	2.500,00	3.000,00		5.500,00	0,00	5.500,00					
3	1	2010310:	2		aquisição de serviços	01020202	25	GAD	01/10/12/18	52.000,00	0,00	52.000,00	8.000,00		60.000,00	0,00	60.000,00					
3	1	2010310:			FAIME - FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS				13.300,00	0,00	13.300,00	-7.500,00		5.800,00	0,00	5.800,00						
3	1	2010310:	1		apoio financeiro às micro e pequenas empresas	01020900	01	GAD	01/10/12/15	10.000,00	0,00	10.000,00	-7.500,00		2.500,00	0,00	2.500,00					
3	1	2015310:			CIDADE EUROPEIA DO VINHO				757.100,00	0,00	757.100,00	20.000,00		777.100,00	0,00	777.100,00						
3	1	2015310:	1		refeições	01020201	05	CM	01/15/12/16	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00		10.000,00	0,00	10.000,00					
3	1	2015310:	2		prémios e ofertas	01020201	05	CM	01/15/12/16	6.000,00	0,00	6.000,00	5.000,00		11.000,00	0,00	11.000,00					
3	1	2015310:	4		seminários e exposições	01020202	16	CM	01/15/12/16	120.000,00	0,00	120.000,00	-25.000,00		95.000,00	0,00	95.000,00					
3	1	2015310:	5		outras aquisições de serviços	01020202	16	CM	01/15/12/16	586.100,00	0,00	586.100,00	-35.000,00		551.100,00	0,00	551.100,00					
3	1	2015310:	6		outras aquisições de bens	01020201	21	CM	01/15/12/16	25.000,00	0,00	25.000,00	70.000,00		95.000,00	0,00	95.000,00					
4					COOPERAÇÃO COM AS FREGUESIAS E COM A SOCIEDADE CIVIL				1.125.165,00	0,00	1.125.165,00	-7.500,00		1.117.665,00	0,00	1.117.665,00						
4	2				PROCVIL - Segurança, Protecção e Cooperação com a				747.105,00	0,00	747.105,00	-7.500,00		739.605,00	0,00	739.605,00						
4	2	2009 23			DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS				15.000,00	0,00	15.000,00	-7.500,00		7.500,00	0,00	7.500,00						
4	2	2009 23 2			rede viária florestal	01020701	0408	RUEV	01/09/12/15	10.000,00	0,00	10.000,00	-7.500,00		2.500,00	0,00	2.500,00					
5					MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL				12.407.349,00	0,00	12.407.349,00	-31.000,00		12.376.349,00	0,00	12.376.349,00						
5	1				MSM - Modernização dos Serviços Municipais				389.550,00	0,00	389.550,00	40.000,00		429.550,00	0,00	429.550,00						
5	1	2010510:			MODERNIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO MUNICIPAL				205.000,00	0,00	205.000,00	40.000,00		245.000,00	0,00	245.000,00						
5	1	2010510:	4		modernização do equipamento dos serviços municipais - software	01020701	08	GI	01/10/12/18	59.500,00	0,00	59.500,00	40.000,00		99.500,00	0,00	99.500,00					
5	2				EFICIÊNCIA - Rigor na Gestão dos Recursos Municipais				11.809.899,00	0,00	11.809.899,00	49.000,00		11.858.899,00	0,00	11.858.899,00						
5	2	2010520:			GESTÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E				364.000,00	0,00	364.000,00	6.000,00		370.000,00	0,00	370.000,00						

Município de Reguengos de Monsaraz

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2015

Alteração Nº 6

Ord.	Proj.	Projeto	Ano	Nº	Sub- ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas										Anos Seguintes			
										Dotação Atual			Ano Corrente - 2015		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Org./Económica	Inici	Fin	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2016	2017	2018
5	2	2010520	3			conservação e reparações em equipamento de transporte				124.000,00	0,00	124.000,00	6.000,00		130.000,00	0,00	130.000,00						
5	2	2010520	3	1		conservação e reparações em equipamento de transporte - peças	01020201	SPM	01/10/12/18	64.000,00	0,00	64.000,00	6.000,00		70.000,00	0,00	70.000,00						
5	2	2010520				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				2.471.415,00	0,00	2.471.415,00	42.000,00		2.513.415,00	0,00	2.513.415,00						
5	2	2010520	12			aquisição de bens - prémios, condecorações e ofertas	01020201	DIV	01/10/12/18	6.303,00	0,00	6.303,00	2.500,00		8.803,00	0,00	8.803,00						
5	2	2010520	14			aquisição de bens - ferramentas e utensílios	01020201	DIV	01/10/12/18	20.370,00	0,00	20.370,00	3.500,00		23.870,00	0,00	23.870,00						
5	2	2010520	21			aquisição de serviços - conservação de bens	01020203	DIV	01/10/12/18	137.900,00	0,00	137.900,00	10.000,00		147.900,00	0,00	147.900,00						
5	2	2010520	32			aquisição de serviços - outros trabalhos especializados	01020202	DIV	01/10/12/18	142.000,00	0,00	142.000,00	11.000,00		153.000,00	0,00	153.000,00						
5	2	2010520	35			aquisição de serviços - outros serviços	01020202	DIV	01/10/12/18	309.400,00	0,00	309.400,00	15.000,00		324.400,00	0,00	324.400,00						
5	2	2010520				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				347.100,00	0,00	347.100,00	1.000,00		348.100,00	0,00	348.100,00						
5	2	2010520	5			outras despesas correntes - outras	01020602	0305	DIV	01/10/12/18	83.000,00	0,00	83.000,00	1.000,00		84.000,00	0,00	84.000,00					
5	2	2010520				OPERAÇÕES FINANCEIRAS				2.268.000,00	0,00	2.268.000,00			2.268.000,00	0,00	2.268.000,00						
5	2	2010520	5			outros juros	01030305	CM	01/10/12/18	467.000,00	0,00	467.000,00	10.000,00		477.000,00	0,00	477.000,00						
5	2	2010520	8			amortizações de empréstimos de m/l prazos	01031000	CM	01/10/12/18	650.000,00	0,00	650.000,00	-10.000,00		640.000,00	0,00	640.000,00						
5	3					CONSIGO - Aproximação aos Cidadãos				207.900,00	0,00	207.900,00	-120.000,00		87.900,00	0,00	87.900,00						
5	3	2010530				PROMOÇÃO INSTITUCIONAL	01020202	CM	01/10/09/18	200.000,00	0,00	200.000,00	-120.000,00		80.000,00	0,00	80.000,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP										3.112.073,00	0,00	3.112.073,00	0,00	0,00	3.112.073,00	0,00	3.112.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2015

Despesa

Alteração N.º 6

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102	CÂMARA MUNICIPAL					
0102 02	Aquisição de bens e serviços					
0102 0201	Aquisição de bens					
0102 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	10.000,00	5.000,00		15.000,00	
0102 020112	Material de transporte-Peças	64.000,00	6.000,00		70.000,00	
0102 020115	Prémios, condecorações e ofertas	17.303,00	7.500,00		24.803,00	
0102 020117	Ferramentas e utensílios	20.370,00	3.500,00		23.870,00	
0102 020121	Outros bens	110.120,00	65.500,00		175.620,00	
0102 0202	Aquisição de serviços					
0102 020203	Conservação de bens	197.900,00	10.000,00		207.900,00	
0102 020216	Seminários, exposições e similares	123.345,00		25.000,00	98.345,00	
0102 020217	Publicidade	213.543,00		120.000,00	93.543,00	
0102 020220	Outros trabalhos especializados	165.000,00	11.000,00		176.000,00	
0102 020225	Outros serviços	4.260.000,00		4.500,00	4.255.500,00	
0102 06	Outras despesas correntes					
0102 0602	Diversas					
0102 060203	Outras					
0102 06020305	Outras	126.575,00	1.000,00		127.575,00	
Despesas Correntes:		5.308.156,00	109.500,00	149.500,00	5.268.156,00	
0102 07	Aquisição de bens de capital					
0102 0701	Investimentos					
0102 070103	Edifícios					
0102 07010307	Outros	153.220,00	7.500,00		160.720,00	
0102 070104	Construções diversas					
0102 07010408	Viação rural	30.000,00		7.500,00	22.500,00	
0102 070108	Software informático	61.000,00	40.000,00		101.000,00	
0102 070110	Equipamento básico					
0102 07011002	Outro	180.202,00	7.500,00		187.702,00	
0102 09	Activos financeiros					
0102 0909	Outros activos financeiros					
0102 090901	Socied.e quase socied.não financeiras-Privadas	10.000,00		7.500,00	2.500,00	
Despesas de Capital:		434.422,00	55.000,00	15.000,00	474.422,00	
Total do Órgão 0102:		5.742.578,00	164.500,00	164.500,00	5.742.578,00	

Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2015

Despesa

Alteração N.º 6

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0103 03	Juros e outros encargos					
0103 0305	Outros juros					
0103 030502	Outros	467.000,00	10.000,00		477.000,00	
Despesas Correntes:		467.000,00	10.000,00	0,00	477.000,00	
0103 10	Passivos financeiros					
0103 1006	Empréstimos a médio e longo prazos					
0103 100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	650.000,00		10.000,00	640.000,00	
Despesas de Capital:		650.000,00	0,00	10.000,00	640.000,00	
Total do Órgão 0103:		1.117.000,00	10.000,00	10.000,00	1.117.000,00	
Total do Órgão 01:		6.859.578,00	174.500,00	174.500,00	6.859.578,00	
Total de despesas correntes:		5.775.156,00	119.500,00	149.500,00	5.745.156,00	
Total de despesas de capital:		1.084.422,00	55.000,00	25.000,00	1.114.422,00	
Total de outras despesas:		0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		6.859.578,00	174.500,00	174.500,00	6.859.578,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais. -----

Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo de Bebidas Alcoólicas do Município de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 43/GP/2015, por si firmada em 8 de maio, p.p, referente à aprovação do Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo de Bebidas Alcoólicas do Município de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 43/GP/2015

REGULAMENTO INTERNO DE PREVENÇÃO E CONTROLO DO CONSUMO EXCESSIVO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- *Que o consumo excessivo de álcool tem repercussões graves na sociedade e no meio laboral, sendo responsável por conflitos funcionais, diminuição da qualidade trabalho e da produtividade, instabilidade profissional e absentismo e é uma das principais causas de acidentes de trabalho;*
- *Que a progressiva consciencialização dos factos descritos no considerando anterior levou a que organizações como a Organização Mundial de Saúde, a Organização Internacional do Trabalho, a União Europeia e o Conselho da Europa tenham promovido a realização de estudos, a produção de relatórios e a aprovação de diversos instrumentos, entre os quais assume destaque a Carta Europeia sobre o Álcool;*
- *Que, no plano interno, os vários governos têm lançado um olhar atento sobre as problemáticas do alcoolismo, sendo exemplo cabal dessa preocupação o Plano Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2013 – 2020 e o Plano de Ação para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2013 – 2016, publicados no Diário da República n.º 250/2014, de 29 de dezembro, como anexos à Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2014;*
- *Que, também no plano local, esta é uma preocupação do executivo municipal, o qual aposta fortemente em garantir a todos os trabalhadores as melhores condições no âmbito da higiene, segurança e saúde no trabalho;*
- *Que o Município pretende desenvolver uma ação que vise a promoção do não consumo de bebidas alcoólicas e a realização de rastreios com o objetivo de prevenir problemas a estas associados, assim como o controlo do exercício da atividade laboral sob o seu efeito, procurando-se, desta forma, reduzir as situações de risco motivadas pelo consumo de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho;*
- *Que o Projeto de Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo de Bebidas Alcoólicas do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na reunião de câmara de 4/2/2015;*
- *Que o projeto de regulamento foi submetido à recolha de contributos junto das associações sindicais e a autorização da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) para tratamento de dados pessoais com a finalidade de medicina preventiva no âmbito do controlo do consumo de substâncias psicoativas;*
- *Os contributos recolhidos junto das associações sindicais;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) atribuiu ao processo o n.º 3519/2015 e concedeu a autorização n.º 2303/2015 para o tratamento de dados pessoais;
- Que nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal aprovar os regulamentos internos do Município,

Propõe-se ao executivo municipal:

- A) A aprovação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo de Bebidas Alcoólicas do Município de Reguengos de Monsaraz, o qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- B) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos atos e procedimentos necessários à implementação do Presente Regulamento.”

Outrossim, o sobredito Regulamento Interno, que se transcreve: -----

“REGULAMENTO INTERNO DE PREVENÇÃO E CONTROLO DO CONSUMO EXCESSIVO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

O consumo excessivo de álcool tem repercussões graves na sociedade e no meio laboral, sendo responsável por conflitos funcionais, diminuição da qualidade do trabalho e da produtividade, instabilidade profissional e absentismo. Ademais, é uma das principais causas de acidentes de trabalho no nosso país. A progressiva consciencialização destes factos, levou a que organizações como a Organização Mundial de Saúde, a Organização Internacional do Trabalho, a União Europeia e o Conselho da Europa tenham promovido a realização de estudos, a produção de relatórios e a aprovação de diversos instrumentos, de entre os quais assume destaque a Carta Europeia sobre o Álcool. Também, no plano interno, os vários governos têm lançado um olhar atento sobre as problemáticas do alcoolismo, sendo exemplo cabal dessa preocupação o Plano Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2013 – 2020 e o Plano de Ação para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2013 – 2016, publicados no Diário da República n.º 250/2014, de 29 de dezembro, como anexos à Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2014.

Visando garantir a todos os trabalhadores as melhores condições no âmbito da higiene, segurança e saúde no trabalho, o Município pretende desenvolver uma ação que vise a promoção do não consumo de bebidas alcoólicas e a realização de rastreios com o objetivo de prevenir problemas a estas associados, assim como o controlo do exercício da atividade laboral sob o seu efeito. Procurar-se-á, desta forma, reduzir as situações de risco motivadas pelo consumo de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho.

Por forma a atingir tal desiderato, será implementado não apenas um mecanismo de controlo de consumo de álcool, mas serão, também, realizadas ações de promoção e sensibilização acerca da temática das bebidas alcoólicas e dos seus malefícios.

De maneira a que o presente regulamento não se transforme num mecanismo discriminatório, a execução dos testes de alcoolemia, respeitará, acima de tudo, o princípio da proporcionalidade, garantindo-se, assim, a universalidade e igualdade de tratamento no âmbito da sua aplicação.

Na elaboração do presente regulamento foram ouvidas as associações sindicais.

Foi notificada a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), tendo sido atribuído ao processo o n.º 3519/2015 e a autorização n.º 2303/2015.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 43/GP/2015;-----
- b) Em consonância, aprovar o Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo de Bebidas Alcoólicas do Município de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Normas de Participação no “Concurso Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz 2015”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 44/GP/2015, por si firmada em 11 de maio, p.p, referente à aprovação das Normas de Participação no “Concurso Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz 2015”; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 44/GP/2015

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO “CONCURSO RAINHA DAS VINDIMAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ 2015”

Considerando que,

- § *O Município de Reguengos de Monsaraz pretende organizar pelo segundo ano consecutivo o concurso para eleição da Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz, a qual representará o Município de Reguengos de Monsaraz na Gala da Rainha das Vindimas de Portugal, a realizar, igualmente, na cidade de Reguengos de Monsaraz, durante o mês de setembro;*
- § *Podem participar jovens do sexo feminino, naturais e/ou residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, com idade mínima de 15 anos já completados e não superior a 40 anos;*
- § *As inscrições são gratuitas e que o período de candidaturas decorrerá até ao dia 29 de maio de 2015;*
- § *É necessário estabelecer um conjunto de regras a observar para a participação no mencionado concurso, onde se inclui, além do período de candidaturas e os requisitos para apresentação da candidatura, também os prémios a atribuir, a composição do júri e outras normas de funcionamento do evento;*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *A aprovação das Normas de Participação no “Concurso Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz 2015”, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais;*
- b) *que seja determinado ao Serviço de Cultura, do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, as sobreditas Normas de Participação, que se transcrevem:-----

“CONCURSO RAINHA DAS VINDIMAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ 2015

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O concurso e eleição da Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz é um evento organizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz, inserido na programação das tradicionais Festas de Santo António que irão decorrer de 11 a 14 de junho de 2015, que se regerá pelas seguintes normas de participação:

A eleição terá lugar no dia 13 de junho de 2015, num espetáculo a realizar pelas 21h00, no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, no âmbito das tradicionais Festas de Santo António que irão decorrer de 11 a 14 de junho de 2015.

1. Podem participar no presente concurso, quem apresente os seguintes requisitos cumulativos:
 - a. Jovens do sexo feminino;
 - b. Naturais e/ou residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz;
 - c. Com idade mínima de 15 anos já completados e não superior a 40 anos.
2. A inscrição no concurso é gratuita e deverá ser efetuada através de ficha de inscrição a entregar diretamente no Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz, através do fax n.º 266508059, do correio eletrónico cultura@cm-reguengos-monsaraz.pt ou por correio para a seguinte morada: Praça da Liberdade – Apartado 6 – 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até ao dia 29 de maio de 2015.
3. A ficha de inscrição deve ser acompanhada do curriculum vitae das participantes.
4. As candidatas apresentar-se-ão nos seguintes desfiles:
 - a. Roupa prática (jeans, desportiva, casual, outra);
 - b. Vestido de noite
 - c. Traje alusivo à vinha e ao vinho (a avaliar pela originalidade)
5. Durante o 1.º desfile far-se-á a apresentação da candidata.
6. O vestuário será da responsabilidade das lojas de roupa convidadas pelo Município, enquanto a produção ao nível da maquilhagem e cabelo, são da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz.
7. O júri do concurso tem a seguinte composição:
 - a. Um representante da AMPV – Associação dos Municípios Portugueses do Vinho;
 - b. Um representante do Município de Reguengos de Monsaraz;
 - c. Uma personalidade, a indicar pelo Município, na área da moda.
8. Em caso de falta ou impedimento de elemento ou elementos do júri, o próprio designará o seu substituto, sendo a substituição aprovada mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.
9. O júri elegerá:
 - a. Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz;
 - b. 1.ª Dama de Honor;
 - c. 2.ª Dama de Honor
10. As candidatas elegerão, entre si, o Prémio Simpatia.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

11. O fotógrafo oficial elegerá o Prémio Fotogenia.
12. Das decisões do Júri não haverá recurso.
13. Serão entregues os seguintes prémios:
 - a. **Rainha das Vindimas** – alojamento para duas pessoas durante uma semana (8 dias/7 noites) no Algarve.
 - b. **1.ª Dama de Honor** – alojamento para duas pessoas durante um fim de semana no Algarve.
 - c. **2.ª Dama de Honor** – Book fotográfico.
 - d. Os prémios referidos nas alíneas a) e b) anterior, referente à Rainha das Vindimas e à 1.ª Dama De Honor, deverá ser usufruído em época baixa, entre setembro de 2015 a maio de 2016 mediante contacto prévio com a equipa responsável pela Cidade Europeia do Vinho. O empreendimento onde os vouchers poderão ser descontados dependerá da disponibilidade na data requerida pela beneficiária do voucher.
 - e. O prémio a atribuir à 2.ª Dama de Honor, previsto na anterior alínea c) é da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz e será agendado com a equipa responsável pela Cidade Europeia do Vinho.
 - f. Não existem prémios de participação.
14. A Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz representará o Município na Gala da Rainha das Vindimas de Portugal, que se vai realizar no mês de Setembro em Reguengos de Monsaraz, durante o ano de “reinado”, poderá ser convidada pelo Município a estar presente noutras iniciativas relacionadas com a promoção do vinho.
15. Em caso de impedimento, a Rainha será substituída pela 1.ª ou 2.ª Dama de Honor.
16. Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 44/GP/2015;-----
- b) Em consonância, aprovar as Normas de Participação no “Concurso Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz 2015”;-----
- c) Determinar ao serviço de Cultura a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Extinção do Direito de Ocupação da Loja n.º 24 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 15/VP/2015, por si firmada em 8 de maio, p.p., referente à aprovação da extinção do direito de ocupação da Loja n.º 24 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 15/VP/2015

EXTINÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA N.º 24 DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou, na sua reunião ordinária de 10 de julho de 2013, atribuir o direito de ocupação da loja n.º 24 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz a Mário António Lopes Cristino;*
- *Que, nos termos do artigo 15.º do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz pela utilização dos locais de venda de carácter permanente será cobrada uma taxa mensal cujo valor se encontra fixado na tabela de taxas, tarifas e preços da autarquia (103,90€, acrescido de iva à taxa legal em vigor);*
- *Que, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento, a taxa de ocupação mensal deverá ser paga até ao dia oito do mês a que respeita;*
- *Que nos termos do n.º 6 do artigo 15.º do suprarreferido regulamento, assiste ao Município o direito de declarar a perda do direito de ocupação, sem direito de indemnização, desde que o ocupante deixe de satisfazer o pagamento da taxa de ocupação durante três meses consecutivos;*
- *Que nos termos da alínea b) do artigo 17.º do Regulamento Municipal do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz o direito de ocupação caduca pela falta de pagamento das taxas correspondentes durante três meses consecutivos e, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, o direito de ocupação de um local de venda extingue-se por caducidade;*
- *Que atualmente encontram-se em dívida o pagamento das taxas mensais de ocupação referentes aos meses de agosto de 2014 a maio de 2015;*
- *Que o ocupante foi notificado, por ofício de 27/01/2015, para proceder ao pagamento das taxas de ocupação em dívida e assim regularizar a situação, não tendo, até à presente data, efetuado qualquer pagamento;*
- *Que, em simultâneo, foi por diversas vezes convocado para reuniões nos serviços com vista a encontrar soluções para a regularização da situação, o que até à data se manifestou infrutífero;*

Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere:

- a) Manifestar a intenção de declarar a perda do direito de ocupação da loja n.º 24 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz atribuído a Mário Antonio Lopes Cristino, e a correspondente caducidade e extinção do direito de ocupação, pelo facto do ocupante não ter procedido ao pagamento das taxas de ocupação mensal referentes aos meses de agosto de 2014 a maio de 2015;*
- b) Que a anteceder a decisão final, em sede de audiência de interessados, seja o ocupante notificado da intenção do Município declarar a perda do direito de ocupação;*
- c) Que após a decisão final deverá o atual ocupante proceder à imediata desocupação da loja;*
- d) Que seja determinado à Subunidade orgânica Taxas e Licenças a adoção de todos os atos necessários à boa condução do procedimento.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 15/VP/2015;-----

b) Em consonância, aprovar a intenção de declarar a perda do direito de ocupação da loja n.º 24 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz atribuído a Mário António Lopes Cristino, e a correspondente caducidade e extinção do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

direito de ocupação, pelo facto do ocupante não ter procedido ao pagamento das taxas de ocupação mensal referentes aos meses de agosto de 2014 a maio de 2015; -----

c) Determinar que, em sede de audiência de interessados e antes da decisão final, o sobredito ocupante seja notificado da intenção do Município declarar a perda do direito de ocupação;-----

d) Determinar que após a decisão final o atual ocupante proceda à imediata desocupação da loja; -----

e) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Alteração às Normas de Acesso e Utilização das Hortas Urbanas do Município de Reguengos de Monsaraz

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 16/VP/2015, por si firmada em 11 de maio, p.p., referente à aprovação da primeira alteração às Normas de Acesso e Utilização das Hortas Urbanas do Município de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 16/VP/2015

ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS HORTAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou na sua reunião ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2015, as Normas de Acesso e Utilização das Hortas Urbanas do Município de Reguengos de Monsaraz;
- Através do Despacho n.º 02/VP/2015, de 06 de março, prolatado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, foi determinado a abertura de período de apresentação de candidaturas para atribuição das parcelas de terreno das Hortas Urbanas, entre os dias 09 de março a 09 de abril de 2015, o qual foi prorrogado até 30 de abril de 2015, através do Despacho n.º 03/VP/2015, de 08 de abril;
- No âmbito do processo de seleção, foi constatado pelo júri que o segundo critério previsto na tabela do n.º 2 do artigo 8.º das citadas Normas não fazia a distinção entre prédios rústicos e prédios urbanos, o que permitiria situações de cumulações de pontuações nos subcritérios, quando não era esse o objetivo;
- Após a atribuição das parcelas aos utilizadores admitidos, que foi concretizada no passado dia 09 de maio, têm os serviços municipais recebido intenções dos munícipes de apresentação de candidaturas às hortas urbanas;
- É intenção do Município proceder à abertura de um novo período de candidaturas para atribuição das 10 parcelas de terrenos que, nesta primeira fase, estão disponíveis;

Toma-se necessário alterar o n.º 2 do artigo 8.º das Normas de Acesso e Utilização das Hortas Urbanas do Município de Reguengos de Monsaraz, no sentido de dividir o segundo critério existente “Proprietário ou arrendatário de prédios” nos seguintes critérios e subcritérios e com as seguintes pontuações:

2. Proprietário ou arrendatário de prédio(s) rústico(s)	<i>Não é proprietário/arrendatário de prédio(s) rústico(s)</i>	<i>20</i>
	<i>É proprietário/arrendatário de prédio(s) rústico(s)</i>	<i>0</i>
3. Proprietário ou arrendatário de prédio(s) urbanos(s)	<i>É proprietário/arrendatário de prédio(s) urbano(s) sem logradouro</i>	<i>20</i>
	<i>É proprietário/arrendatário de prédio(s) urbano(s) com logradouro</i>	<i>10</i>



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da primeira alteração às Normas de Acesso e Utilização das Hortas Urbanas do Município de Reguengos de Monsaraz, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos; e,
- b) Determinar aos Serviços de Higiene e Ambiente, de Requalificação Urbana e Espaço Verdes e de Ação Social, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita alteração às Normas de Acesso e Utilização, que ora se transcrevem: -----

NORMAS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS HORTAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

NOTA JUSTIFICATIVA

A cidade de Reguengos de Monsaraz encerra três categorias de espaço: os solos urbanizados, os solos passíveis de urbanização programada e a estrutura ecológica. A estrutura ecológica compreende a estrutura ecológica principal e a secundária, inserindo-se nesta última as hortas urbanas. As hortas urbanas surgem num espaço que fora cultivado ao longo dos anos pelos funcionários da REFER, o qual sempre teve a função de horta.

A implementação de hortas urbanas em Reguengos de Monsaraz visa, assim, dotar o Município de um equipamento comunitário com uma forte componente social; outrossim, dar continuidade a um espaço cuja identidade esteve sempre ligada à produção hortícola e que faz parte da história da cidade de Reguengos de Monsaraz.

A utilização destes espaços promoverá um elo de conveniência social e intergeracional e irá proporcionar benefícios económicos e de saúde, especialmente no que respeita a uma alimentação mais saudável.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas estabelecem as regras gerais de acesso e utilização das hortas urbanas do Município de Reguengos de Monsaraz, adiante designadas também por hortas urbanas.

Artigo 2.º

Objetivos

As hortas urbanas têm como objetivos:

- a) Complementar fontes de subsistência alimentar aos beneficiários;
- b) Reforçar o apoio social às famílias carenciadas do Município;
- c) Desenvolver hábitos alimentares saudáveis;
- d) Promover a sensibilização ambiental e social da comunidade;
- e) Promover o desenvolvimento de práticas agrícolas sustentáveis;
- f) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar relativamente às questões dos resíduos orgânicos da horta e à sua importância para a melhoria da fertilidade do solo;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- g) Fortalecer, valorizar e promover o espírito comunitário na utilização e manutenção do espaço público, bem como o sentimento de pertença;
- h) Possibilitar o acesso à prática agrícola a quem não possui terrenos para esse efeito.

Artigo 3.º

Definições

- a) Horta Urbana – Espaço com a proximidade ou envolvimento de meio urbano ou periurbano, cultivado de forma sustentável, com produção tendencialmente biológica, promovendo o respeito pelos ecossistemas naturais;
- b) Parcela de terreno – Terreno inserido na Horta Urbana e fisicamente demarcado, destinado à prática da atividade agrícola, por parte de um utilizador;
- c) Candidato – A pessoa singular ou coletiva que reúna as condições previstas nas presentes normas que pretenda candidatar-se à atribuição de uma parcela de terreno;
- d) Utilizador – Pessoa que cultiva e mantém cultivável a parcela de terreno que lhe foi atribuída mediante assinatura do Acordo de Utilização de Parcela.

Artigo 4.º

Localização

1. As hortas urbanas do Município de Reguengos de Monsaraz estão localizadas entre o km 156,884 e o km 157,077, da antiga Estação de Caminhos de Ferro de Reguengos de Monsaraz, no Ramal de Reguengos, numa área total de intervenção com 4.429,00m².
2. As Hortas Urbanas são divididas em parcelas de terreno, todas elas com cerca de 30 m², sendo destinadas a diferentes utilizações:
 - a) Utilização coletiva, para pessoas coletivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, de cariz social, que tenham a sua sede e atividade na área do Município de Reguengos de Monsaraz - 5 (cinco) Parcelas de terreno;
 - b) Utilização individual – Restantes parcelas de terreno.

Artigo 5.º

Gestão das hortas

A gestão global das hortas das Hortas Urbanas é da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, competindo-lhe, designadamente:

- a) Disponibilizar uma parcela de terreno agrícola, a título gratuito e precário;
- b) Administração das candidaturas;
- c) Definir o tipo, a natureza e as características das vedações interiores a colocar pelos utilizadores;
- d) Fornecer um ponto de água coletivo destinado à rega das culturas plantadas nas parcelas de terreno ou fornecer um ponto de água por cada parcela de terreno;
- e) Disciplinar e fiscalizar a utilização das hortas urbanas e respetivas parcelas;
- f) Prestar apoio técnico aos utilizadores, mediante solicitação;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- g) *Fornecer local para compostagem, de utilização coletiva;*
- h) *Fornecer formação inicial obrigatória atendendo à disponibilidade de recursos;*
- i) *Elaborar um Manual de Boas Práticas Agrícolas para as Hortas Urbanas.*

Artigo 6.º

Destinatários

1. *Só podem candidatar-se a utilizadores das parcelas de terreno das Hortas Urbanas, todas as pessoas singulares que, comprovadamente, reúnam os seguintes requisitos:*
 - a) *Ser maior de idade;*
 - b) *Residir na área do Município de Reguengos de Monsaraz.*
2. *Podem também candidatar-se pessoas coletivas sem fins lucrativos que se encontrem legalmente constituídas, que tenham a sua sede e que exerçam a sua atividade na área do Município de Reguengos de Monsaraz e cujo objeto seja de natureza social.*
3. *Cada cidadão ou membro do agregado familiar e cada pessoa coletiva só pode apresentar uma candidatura, sendo excluída automaticamente qualquer candidatura além da apresentada em primeiro lugar.*

CAPÍTULO II CANDIDATURAS

Artigo 7.º

Apresentação das candidaturas

1. *As candidaturas podem ser apresentadas através do preenchimento correto e integral do formulário de candidatura, disponível na página oficial do Município de Reguengos de Monsaraz, no Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz e nas Juntas de Freguesia do concelho de Reguengos de Monsaraz.*
2. *As pessoas singulares devem ainda apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:*
 - a) *Fotocópias do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;*
 - b) *Atestado de residência que comprove a residência do candidato e respetivo agregado familiar;*
 - c) *Declaração sob compromisso de honra;*
 - d) *Atestado Médico de Incapacidade Multiusos, em caso de deficiência.*
3. *As pessoas coletivas devem apresentar conjuntamente com o formulário referido no n.º 1, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:*
 - a) *Fotocópia do Cartão de Pessoa Coletiva;*
 - b) *Fotocópia da Escritura de Constituição de Pessoa Coletiva com os respetivos Estatutos;*
 - c) *Fotocópia da Ata da Eleição dos Órgãos Sociais;*
 - d) *Declaração sob compromisso de honra.*
4. *A Declaração sob compromisso de honra referida nos números 2 e 3 do presente artigo é disponibilizada ao interessado conjuntamente com o formulário de candidatura.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. O Município de Reguengos de Monsaraz poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes para a admissão da candidatura, sendo salvaguardada a confidencialidade dos documentos submetidos.
6. O formulário e respetivos documentos deverão ser entregues no Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, ou remetidos por correio registado para o mesmo serviço, cujo endereço é Avenida Dr. Joaquim Rojão – Antiga Estação da CP – 7200-396 Reguengos de Monsaraz, ou por correio eletrónico para gas@cm-reguengos-monsaraz.pt.
7. Os períodos de candidaturas serão aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro do Ambiente, consoante a disponibilidade de parcelas de terreno para atribuir, e divulgados com devida antecedência através dos meios adequados para o efeito.
8. A qualquer momento, o candidato poderá desistir da candidatura apresentada.

Artigo 8.º

Seleção dos candidatos

1. Os candidatos referidos no n.º 1, do artigo 6.º, serão selecionados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Localização da residência do candidato;
- b) Ser ou não proprietário ou arrendatário de prédios urbanos e ou rústicos;
- c) Titularidade do cartão social do munícipe;
- d) Beneficiário de prestações sociais;
- e) Pertencer a agregado familiar com três ou mais filhos;
- f) Idade;
- g) Ser portador de deficiência.

2. Dentro de cada critério são estabelecidos subcritérios e é estabelecida a seguinte pontuação:

Critérios	Subcritérios	Pontuação
1. Localização da Residência	Na área urbana do concelho, dentro do perímetro urbano	10
	Fora do perímetro urbano	5
2. Proprietário ou arrendatário de prédio(s) rústico(s)	Não é proprietário/arrendatário de prédio(s) rústico(s)	20
	É proprietário/arrendatário de prédio(s) rústico(s)	0
3. Proprietário ou arrendatário de prédio(s) urbanos(s)	É proprietário/arrendatário de prédio(s) urbano(s) sem logradouro	20
	É proprietário/arrendatário de prédio(s) urbano(s) com logradouro	10
4. Cartão Social do Munícipe	É titular	10
	Não é titular	5
5. Prestações Sociais	É beneficiário	10
	Não é beneficiário	5
6. Família numerosa (com 3 ou mais filhos)	Sim	10
	Não	5
7. Idade	= ou > a 65 anos	10
	< 65 anos	5
8. Deficiência	É portador	10
	Não é portador	5

3. Será considerada para efeitos de desempate, a ordem de apresentação das candidaturas das pessoas singulares.

4. Os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 6.º serão selecionados por ordem de apresentação das candidaturas.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 9.º

Análise das candidaturas

1. Após a inscrição, as candidaturas serão ordenadas e numeradas pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo em conta a data e hora de receção das candidaturas.
2. Se, no prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, não forem apresentadas candidaturas por pessoas coletivas em número suficiente para ocupação de todas as parcelas de terreno disponíveis para o efeito, poderão ser admitidas candidaturas de pessoas singulares para ocupar essas parcelas, mediante Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro do Ambiente.
3. As candidaturas serão apreciadas no prazo máximo de 15 dias após o termo do prazo para a apresentação das candidaturas por um júri composto por três pessoas, preferencialmente adstritos aos Serviços de Higiene e Ambiente, de Requalificação Urbana e Espaços Verdes e de Ação Social e ao Gabinete Técnico Florestal, do Município de Reguengos de Monsaraz, a designar por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro do Ambiente.

Artigo 10.º

Exclusões

1. A atribuição da parcela de terreno será recusada a todos os candidatos que não cumpram os requisitos estabelecidos nos artigos 6.º e 7.º das presentes Normas.
2. A atribuição da parcela de terreno será ainda recusada, sempre que existam indícios sérios ou se venha a comprovar de que o candidato está a prestar falsas declarações no formulário de candidatura e ou na Declaração sob Compromisso de Honra anexo ao mesmo.
3. No caso previsto no número anterior, o candidato fica impedido de apresentar novas candidaturas no prazo de dois anos.
4. A lista dos candidatos admitidos e excluídos será divulgada na página oficial do Município de Reguengos de Monsaraz e pelos meios adequados para o efeito, podendo os candidatos apresentar reclamações por escrito dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis seguintes ao da notificação da lista.

Artigo 11.º

Atribuição das Parcelas de Terreno

1. Após a lista dos candidatos admitidos e excluídos se tornar definitiva, as parcelas de terreno serão distribuídas mediante sorteio.
2. O sorteio será realizado na presença dos candidatos, sendo designado uma data para o efeito.
3. Será lavrada uma ata da qual constará o resultado do sorteio.
4. A atribuição das parcelas é feita a título precário e gratuito.
5. Se existirem parcelas disponíveis, os utilizadores, podem, a qualquer altura, manifestar interesse na ocupação de uma segunda parcela, através do preenchimento correto e integral de requerimento próprio, o qual será apreciado pelos serviços técnicos referidos no n.º 3, do artigo 9.º, das presentes Normas, e aprovado mediante Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro do Ambiente.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Artigo 12.º

Direitos dos utilizadores

Os utilizadores das parcelas de terreno têm direito a:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) *Plantar e semear, a título gratuito, na parcela de terreno, culturas hortícolas, flores de corte, plantas aromáticas, medicinais e condimentares;*
- b) *Utilização, a título gratuito, dos recursos e meios disponibilizados pelo Município de Reguengos de Monsaraz;*
- c) *Aproveitamento do composto resultante do processo de compostagem referido no artigo 5.º;*
- d) *Colher os produtos cultivados, à exceção dos casos de cessação do Acordo de Utilização por incumprimento dos deveres por parte do utilizador, se a parcela se encontrar cultivada e o tempo de germinação não estiver completo;*
- e) *Informação e ou formação sobre agricultura biológica.*

Artigo 13.º

Deveres dos utilizadores

São deveres dos utilizadores:

- a) *Adquirir e utilizar o material necessário para a plantação e sementeiras das culturas;*
- b) *Fazer a delimitação da sua parcela de terreno de acordo com o estipulado na alínea c), do artigo 5.º das presentes Normas;*
- c) *Não realizar na parcela quaisquer obras, benfeitorias, nem de qualquer forma, alterar as suas características, sem o prévio consentimento por escrito do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- d) *Utilizar racionalmente a água de rega;*
- e) *Garantir a limpeza, segurança e o bom uso da parcela que lhe foi atribuída e dos espaços de utilização comum, caso existam;*
- f) *Cumprir as regras do Manual de Boas Práticas Agrícolas das Hortas Urbanas de Reguengos de Monsaraz;*
- g) *Iniciar o cultivo da parcela de terreno no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Acordo de Utilização;*
- h) *Não abandonar a parcela de terreno, considerando-se para o efeito, a ausência não justificada por mais de um mês;*
- i) *Respeitar as recomendações e indicações prestadas pelos Serviços Técnicos Municipais responsáveis pelas hortas urbanas;*
- j) *Garantir que as suas culturas não interfiram com as culturas vizinhas nem com os caminhos;*
- k) *Encaminhar corretamente todos os resíduos sólidos (não passíveis de compostagem) produzidos no espaço da horta urbana até aos contentores mais próximos existentes no exterior;*
- l) *Informar o Município de Reguengos de Monsaraz de eventuais anomalias que impossibilitem o não cumprimento dos direitos e deveres dos utilizadores;*
- m) *Usar os espaços comuns de forma ordeira, respeitando as regras e condutas para uma saudável convivência social;*
- n) *Frequentar as ações de formação;*
- o) *Adquirir um equipamento para arrumo de ferramentas e utensílios em modelo a aprovar pela Câmara Municipal;*
- p) *Depositar os resíduos verdes sobrantes no equipamento destinado à compostagem;*
- q) *Requerer ao Município de Reguengos de Monsaraz, a utilização de Produtos Fitofarmacêuticos, sempre que os meios de luta biológica se revelem ineficazes;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- r) *Facultar o acesso aos trabalhadores do Município de Reguengos de Monsaraz no exercício das suas funções;*
- s) *Devolver ao Município de Reguengos de Monsaraz, a parcela em bom estado de conservação, finda a sua utilização;*
- t) *Assumir responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados por terceiros, no âmbito da utilização das hortas urbanas e dentro dos limites da lei.*

Artigo 14.º

Proibições

Aos utilizadores das parcelas de terreno não é permitido, sob pena de cessação do Acordo de Utilização:

- a) *A prática de atos contrários à ordem pública;*
- b) *A venda de quaisquer produtos resultantes do cultivo da Horta Urbana; estes devem ser apenas destinados a consumo próprio;*
- c) *Regar durante as horas de maior calor (entre as 11h e as 17h) entre os meses de Junho e Setembro;*
- d) *O cultivo de espécies legalmente proibidas, assim como o cultivo de toda e qualquer cultura não prevista na alínea a) do artigo 12.º;*
- e) *A plantação de árvores, sem o prévio parecer dos serviços municipais competentes;*
- f) *A entrada e circulação de qualquer veículo motorizado, sem autorização do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- g) *A entrada e permanência de qualquer tipo de animais, exceto cães guia;*
- h) *Fumar, Foguear ou realizar qualquer tipo de queima;*
- i) *A cedência da parcela de terreno a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso;*
- j) *A edificação de qualquer estrutura ou ocupação da parcela com abrigos móveis, roulottes ou atrelados, ou a instalação de pavimentos impermeáveis, nomeadamente com recurso a cimento;*
- k) *A construção ou colocação de estufas, à exceção de mangas ou estufins;*
- l) *A utilização de produtos fitofarmacêuticos (pesticidas) sem a prévia autorização do Município de Reguengos de Monsaraz.*

CAPÍTULO IV

ACORDO DE UTILIZAÇÃO

Artigo 15.º

Celebração, duração e renovação do Acordo de Utilização

- 1. A utilização das parcelas no âmbito do projeto das Hortas Urbanas implica a aceitação das presentes normas de utilização e a assinatura do Acordo de Utilização de Parcela.*
- 2. O Acordo de Utilização é celebrado entre o utilizador e o Município de Reguengos de Monsaraz, no qual são fixadas as condições de utilização.*
- 3. O Acordo de Utilização da Parcela terá a duração de 1 ano a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais, a pedido do utilizador, através de requerimento escrito efetuado antes do termo do prazo, sem prejuízo do*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

disposto nos artigos seguintes.

4. O Acordo de Utilização de Parcela prevê a renúncia expressa, pelo Município de Reguengos de Monsaraz, do pagamento aos utilizadores de qualquer tipo de indemnização por eventuais obras de beneficiação efetuadas no espaço.

5. O Acordo de Utilização de Parcela prevê também um termo de responsabilidade, segundo o qual os utilizadores assumem total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros, no âmbito da sua intervenção no presente projeto.

Artigo 16.º

Cessação do Acordo de Utilização

1. O Acordo de Utilização de Parcela poderá ser denunciado a todo o tempo, pelo utilizador, por carta registada remetida à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias, sem direito a qualquer tipo de indemnização.

2. O Município de Reguengos de Monsaraz poderá, em qualquer altura, determinar a cessação do Acordo de Utilização de Parcela, por incumprimento dos deveres do utilizador ou sempre que o Município necessite das parcelas para qualquer fim de interesses público, sem direito a qualquer indemnização, devendo, no entanto, notificar o utilizador com 15 dias de antecedência.

3. Em caso de incumprimento dos deveres, fica o utilizador impedido de apresentar novas candidaturas no prazo de dois anos.

4. Em qualquer caso de cessação do Acordo de Utilização, cessa o direito à utilização da parcela de terreno atribuída, sendo o utilizador obrigado a restituir a parcela em condições semelhantes às que a mesma registava no momento da sua atribuição e com todo o equipamento nela existente, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de restituição coerciva a promover pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

5. Se a parcela se encontrar cultivada e o tempo de germinação não estiver completo, cessa igualmente o direito à utilização da parcela de terreno atribuída, sendo o Município responsável por proceder à recolha das colheitas e distribuí-las pelas Instituições do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que a Câmara Municipal determinar.

6. Caso a parcela não seja restituída nas condições em que lhe foi atribuída, os eventuais custos com a limpeza e outros trabalhos necessário à reposição do terreno, são imputados ao utilizador a quem impendia esse dever.

7. As benfeitorias efetuadas pelos utilizadores nas parcelas de terreno não conferem direito a indemnização em qualquer caso de cessação do Acordo de Utilização de Parcela, ficando propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas relativas às presentes normas serão resolvidos, caso a caso, mediante deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor e Publicação

1. As presentes normas entram em vigor no dia seguinte após a sua aprovação pela Câmara Municipal.

2. As presentes normas serão publicadas nos meios adequados para o efeito, assim como, entregue a todos os utilizadores das hortas urbanas.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16/VP/2015; -----

b) Em consonância, aprovar a primeira alteração às Normas de Acesso e Utilização das Hortas Urbanas do Município de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos consignados; -----

c) Determinar aos serviços de Higiene e Ambiente, de Requalificação Urbana e Espaços Verdes e de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atividades de Animação de Apoio à Família: Ano Letivo 2015/2016

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 15/VJLM/2015, por si firmada em 8 de maio, p.p., referente à comparticipação nos custos dos serviços da componente de apoio à família nos termos do Regulamento de Funcionamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 15 /VJM/2015

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA – ANO LETIVO 2015/2016

Considerando que:

- Nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete aos órgãos municipais, em matéria de educação, designadamente, assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar, participar no apoio às crianças do pré-escolar, no domínio da ação social escolar, apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar, bem como, participar no apoio à educação extraescolar;

- Nesta senda, através do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho são transferidas para os municípios as atribuições e competências em matéria de educação em várias áreas, tais como das atividades de animação de apoio à família, designadamente, o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar;

- Também, nos termos do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, é atribuída competência aos municípios para deliberar sobre a criação, manutenção e administração de refeitórios escolares;

- Tendo em conta as suas atribuições e competências resultantes dos citados diplomas legais, o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a dotar os estabelecimentos de educação pré-escolar do Concelho com as condições físicas e com o pessoal necessário ao fornecimento de refeições, bem como, promover as componentes não pedagógicas que integram o serviço de apoio à família, designadamente, o prolongamento de horário, tornando-se, porém, necessário estabelecer um regulamento que defina, de forma transparente e objetiva, as condições gerais de organização, gestão e funcionamento dos serviços de apoio à família adaptadas à realidade concelhia.

- Cabe à Câmara Municipal a determinação e a atualização da comparticipação das famílias, antes de cada ano letivo, nos custos dos serviços da componente de apoio à família como também o funcionamento do mesmo, em conformidade com as



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

regras previstas no presente Regulamento de Funcionamento dos serviços das Atividades de Animação de Apoio à Família no Estabelecimento de Educação Pré- Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Em ordem ao preceituado n.º 2, do artigo 12.º do Regulamento de Funcionamento dos Serviços das Atividades de Animação de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré- Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz a aprovação do Mapa de Comparticipações nas várias Atividades de Animação de Apoio à Família para o ano letivo de 2015/2016, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; e,

b) De acordo com o n.º 2, do artigo 6.º do regulamento de Funcionamento dos serviços das Atividades de Animação de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz a aprovação dos serviços que funcionarão em cada estabelecimento bem como quais desses serviços serão objeto de comparticipação financeira por parte dos pais e encarregados de educação de educação, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; e,

c) Determinar à subunidade orgânica Educação e Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o respetivo Mapa de Comparticipações de serviços de Apoio à Família, que ora se transcreve:-----

Município de Reguengos de Monsaraz

15 de maio de 2015

Comparticipações de Serviços de Apoio à Família

Remuneração Mínima Mensal

505,00 €

ESCALÕES			1	2	3	4	5	6
Comparticipação 2013/2014	Prolongamento		5,00 €	17,00 €	17,90 €	23,00 €	34,40 €	70,80 €
	Almoço		32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €
	TOTAL		37,12 €	49,12 €	50,02 €	55,12 €	66,52 €	102,92 €
Comparticipação 2014/2015	Prolongamento		5,00 €	16,00 €	17,90 €	23,00 €	35,20 €	70,80 €
	Almoço		32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €
	TOTAL		37,12 €	48,12 €	50,02 €	55,12 €	67,32 €	102,92 €
Comparticipação 2015/2016	Rendimento per capita		y ≤151,50€	151,50€<y≤252,50€	252,50€<y≤353,50€	353,50€<y≤505,00€	505,00€<y≤757,50 €	y>757,50€
	Rendimento per capita Médio		133,55 €	213,63 €	277,20 €	446,84 €	550,46 €	1 290,90 €
	Prolongamento	%	5,00%	8,00%	8,00%	15,00%	15,00%	17,50%
		€	7,00 €	17,00 €	22,00 €	67,00 €	83,00 €	226,00 €
	Custo Social	%	0,0%	0,0%	14,7%	58,9%	60,0%	65,0%
	TOTAL		7,00 €	17,00 €	18,76 €	27,52 €	33,20 €	79,10 €
Comparticipação 2015/2016	Alimentação		32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €
	Custo Unitário alimentação		1,46 €	1,46 €	1,46 €	1,46 €	1,46 €	1,46 €
	TOTAL		32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €
			39,12 €	49,12 €	50,88 €	59,64 €	65,32 €	111,22 €

O valor das refeições deverá ser anualmente atualizado pela Câmara Municipal de acordo com o Despacho que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar da responsabilidade do Ministério de Educação.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 15/VJLM/2015; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Em consonância, aprovar o Mapa de Comparticipações nas várias Componentes de Apoio à Família para o ano letivo 2015/2016;-----

c) Determinar às subunidades orgânicas de Educação e de Balcão Único a adoção dos atos e procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 16/VJLM/2015, por si firmada em 8 de maio, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 16/VJLM/2015

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 6 (seis) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários às análises das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

- 1. Manuel Guerra Alexandre;*
- 2. Inácia Parreira dos Santos;*
- 3. José Manuel Araújo Rocha;*
- 4. Maria da Conceição Pardal Mendes;*
- 5. Adriana de Jesus Mendes Rocha;*
- 6. Luís Manuel Mota Capucho.*

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 6 (seis) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

- 1. Veronica Dron;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. Daniel Dron;
3. Diana Dron;
4. Manuel Alberto Capelas Rondão;
5. Maria Teresa Gomes Grilo Rondão;
6. Daniel Filipe Grilo Rondão.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos munícipes:
 1. Manuel Guerra Alexandre
 2. José Manuel Araújo Rocha
 3. Maria da Conceição Pardal Mendes
 4. Adriana de Jesus Mendes Rocha
 5. Luís Manuel Mota Capucho
- b) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos munícipes:
 1. Veronica Dron;
 2. Daniel Dron;
 3. Diana Dron;
 4. Manuel Alberto Capelas Rondão;
 5. Maria Teresa Gomes Grilo Rondão;
 6. Daniel Filipe Grilo Rondão;
- c) Aprovar a proposta de indeferimento do pedido de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito previsto na alínea d), do n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, do seguinte munícipe:
 1. Inácia Parreira dos Santos.
- d) Que seja determinada a realização de audiência escrita de interessados, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, conjugado com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-se um prazo não inferior a 10 dias úteis, aos munícipes cuja decisão lhes é desfavorável, para dizerem o que se lhes oferecer;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- e) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16/VJLM/2015; -----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social de Múncipe aos múnicipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- c) Aprovar a renovação do Cartão Social de Múncipe aos múnicipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- d) Aprovar o indeferimento de atribuição do Cartão Social de Múncipe à múnicipes constante da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- e) Determinar a realização de audiência escrita de interessados, num prazo de 10 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do respetivo Regulamento, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo; -----
- f) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Programa Férias Divertidas 2015

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 17/VJLM/2015, por si firmada em 11 de maio, p.p., referente à aprovação do Plano de Atividades do Programa “Férias Divertidas 2015”; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 17/VJM/2015

PROGRAMA FÉRIAS DIVERTIDAS 2015

Considerando:

Iniciadas pela primeira vez em 2002, o Programa Férias Divertidas, organizado anualmente pelo Município de Reguengos de Monsaraz em período de férias escolares (Páscoa e Verão), conta já, ao longo desta década, com a participação de muitas centenas de jovens, que partilharam, entre si e connosco, momentos diferentes, inesquecíveis e, porque não dizer, experiências fantásticas e únicas.

Temos procurado, desde o primeiro momento, inovar, com qualidade e imaginação, proporcionando às crianças e jovens um conjunto de experiências e vivências através de múltiplas atividades como a dança, o desporto, as artes plásticas, as artes dramáticas, os jogos, a música, entre muitas outras, que temos desenvolvido em parcerias com monitores motivados e cientes das suas capacidades e da sua missão.

Mas este é também um Programa que procura dar resposta aos pais que trabalham nestes períodos de férias. É durante estes



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

períodos de inatividade escolar que os pais precisam de ocupar as suas crianças e jovens com atividades de exterior, que fujam um pouco às rotinas diárias das “consolas” e dos tradicionais jogos de computador. Assim, esta edição vai contar com novos desafios a todos os participantes que passa pela inclusão de atividades como: ateliês de expressão artística, passeios temáticos, atividades lúdico-desportivas, entre muitas outras.

É nesta perspetiva que se apresenta à consideração da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz o Programa de atividades a desenvolver durante as férias (15 de junho a 31 de julho de 2015) para crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome: *Férias Divertidas 2015*

Objetivo: *Promover respostas sociais ajustadas às necessidades das famílias em período de interrupções letivas, através da ocupação do tempo livre das crianças.*

Atividades: *desportivas, lúdicas e de lazer: desporto, atividades aquáticas, expressão dramática, culinária, dança, arqueologia, ciência, cinema, olaria, ateliê de música, jogos diversos, teatro e visitas temáticas.*

Entidade promotora: *Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz / Centro de Ocupação de Tempos Livres*

Duração do projeto: *7 semanas (15 de junho a 31 de julho 2015)*

Horário: *Manhã – 9.00 às 12.00, exceto nos dias das piscinas, cujo horário de abertura é às 10 horas; Tarde – 14.00 às 18.00, com várias atividades a funcionarem em simultâneo e em vários locais; Almoço – 12.00 às 14.00 para as crianças que o desejarem.*

Destinatários: *crianças do concelho de Reguengos de Monsaraz com idade compreendidas entre os 6 e os 12 anos. Pretende-se a formação de 2 clubes – dos 6 aos 8 anos e dos 9 aos 12 anos – com 10 a 20 elementos cada um.*

Locais das atividades: *Biblioteca Municipal, Piscinas Municipais Victor Martelo, Pavilhão Gimnodesportivo, Escolas EB nº 2 e espaços verdes.*

Duração das atividades: *cada atividade terá a duração de 2 horas.*

Recursos humanos:

Cinco assistentes operacionais;

Dois professores de desporto;

Uma professora de dança;

Uma professora de expressão dramática;

Uma professora de artes plástica;

Uma monitória de culinária;

Uma arqueóloga;

Monitores para a atividade aquática;

Um professor de música;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Um oleiro;

Para obtenção de recursos humanos necessário ao Programa, disporemos de bolseiros do Ensino Superior, segundo o previsto no Regulamento de Atribuição de bolsas do Ensino Superior da Câmara Municipal, de um estágio do PEPAl e contratação do professor/monitores necessários para a realização das atividades.

Recursos materiais: *Material de desgaste, instalações: piscinas municipais Victor Martelo, auditório, Biblioteca Municipal, Escola EB n.º 2, Pavilhão Gimnodesportivo e parque da Cidade.*

Recursos financeiros: *Tendo em conta o número de participantes e a despesa a efetuar com os monitores (de música, oleiro e expressão dramática) e o material a adquirir durante o programa, a previsão da despesa a efetuar neste período será de:*

Despesas:

Despesas com os monitores: 12 € / hora

Previsão das despesas:

Material didático: € 2.000,00

Bens alimentares: € 3.500,00

Monitores e outros serviços: € 5.500,00

Visitas temáticas: € 1.800,00

Receita: *valor da inscrição de cada criança – 12 € / semana (de segunda a sexta-feira dias consecutivos);*

Almoço: 1,46 €

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/VJLM/2015; -----

b) Em consonância, aprovar o Plano de Atividades do Programa “Férias Divertidas 2015”; -----

c) Determinar à subunidade orgânica de Educação a adoção dos atos e procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Plano de Transportes Escolares: Ano Letivo 2015/2016

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 18/VJLM/2015, por si firmada em 11 de maio, p.p., atinente ao Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2015/2016, cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 18/VJLM/2015

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2015/2016

Considerando:

- *O disposto na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que desenvolve o quadro de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o previsto no artigo 19º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, reforça a competência dos Municípios na organização e gestão dos transportes escolares;
- O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro regulamenta a transferência de competências para os municípios em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares. Tais competências consistem na oferta de serviço de transporte, entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam a todos os alunos dos Ensinos Básico e Secundário, quando residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos respetivos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório. Conforme o n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, o transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória.
- O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, e em especial, o disposto no seu artigo 4.º, o Município de Reguengos de Monsaraz organizou o plano de transporte escolar para o ano letivo de 2014/2015.
- A reunião do Conselho Municipal de Educação realizado no dia 07 de maio que deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovação do plano de transporte escolar para o ano letivo de 2015/2016, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; e,
- b) Determinar às subunidades orgânicas educação e contabilidade e património a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito Plano de Transportes Escolares, que se transcreve:-----

Introdução

Conforme disposto na alínea gg), do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal assegurar a organização e gestão dos transportes escolares. Também o Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, que desenvolve o quadro de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o previsto no artigo 19º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, reforça a competência dos Municípios na organização e gestão dos transportes escolares.

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro regulamenta a transferência de competências para os municípios em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares. Tais competências consistem na oferta de serviço de transporte, entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam a todos os alunos dos Ensinos Básico e Secundário, quando residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos respetivos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório. Conforme o n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, o transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória.

O transporte escolar vem reforçar e alargar a política de apoio às famílias, nas deslocações dos seus filhos para a escola, ao mesmo tempo que pretende incentivar desde a infância, a utilização de transportes coletivos, como alternativa aos transportes individuais.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, e em especial, o disposto no seu artigo 4.º, o Município de Reguengos de Monsaraz organizou o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo de 2015/2016.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O plano de transportes escolares para o ano letivo de 2015/2016 é submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de janeiro, e à aprovação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de acordo com o n.º 3 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro.

Na elaboração do Plano, procedeu-se, a uma recolha junto do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz do número previsional de alunos que irão necessitar de transporte escolar e utilizou-se o critério do preço das vinhetas referentes ao mês de janeiro de 2015, fornecido pela Empresa Rodoviária do Alentejo.

O Plano de Transportes Escolares não contempla os alunos do 1º ciclo do ensino básico, que por residirem em aglomerados isolados têm necessidade de transporte, uma vez que foi efetuado um protocolo de cooperação com as juntas de freguesia do concelho.

O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2015/2016 abrange, assim, um total de 251 alunos a frequentar a Escola Básica n.º 1 e a Escola Secundária Conde de Monsaraz.

Este plano de transportes escolares apresenta um encargo total de € 97.858,35 (noventa e sete mil oitocentos e cinquenta oito euros e trinta e cinco cêntimos), repartido da seguinte forma:

- Ensino regular

Comparticipação do Município: € 92.980,98

Comparticipação dos alunos: - € 4.877,37

Enquadramento Legal

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984. Considerando o enquadramento legal, a sua implementação obedece a um conjunto de normas legais assentes nos seguintes diplomas:

Constituição da República Portuguesa no seu artigo 241º;

Decreto-Lei nº 77/84, de 8 de março - Estabelece o regime da delimitação e da coordenação das atuações da Administração Central e Local em matéria de investimentos públicos, definindo, no âmbito do nº 4 da alínea e) do artigo 8º, que os transportes escolares constituem competência municipal em matéria de investimentos públicos;

Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro - Regulamenta a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares, definindo que é da competência das Autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário (oficial, particular e/ou cooperativo) que residam a mais de 3000 ou 4000 metros dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório; este diploma refere ainda que o transporte escolar é gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória;

Portaria nº 181/86, de 6 de maio - Estabelece os termos em que é participado o transporte dos estudantes do ensino secundário, definindo que os alunos abrangidos pelo transporte escolar, participem em metade do custo do bilhete;

Lei nº 159/99, de 14 de setembro - Estabelece o quadro de atribuições e competências das autarquias locais, relativamente à educação, definindo no âmbito da alínea d) do nº 1 do artigo 13º e da alínea a) do nº 3 do artigo 19º que compete aos órgãos municipais assegurar os transportes escolares;

Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, prevê no âmbito da alínea gg) do nº 1 do artigo 33º que compete às Câmaras Municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 41/2003, de 22 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação nº 13/2003, de 11 de outubro - Regulamenta as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, definindo que as competências exercidas pelo Conselho Consultivo dos Transportes Escolares, nos termos do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, passam a ser exercidas pelos Conselhos Municipais de Educação;

Lei nº 13/2006, de 17 de abril - Define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;

Decreto-Lei 3/2008 de 7 de janeiro – Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos setores público, particular e cooperativo visando a criação de condições para a adequação do processo educativo às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível da atividade e da participação num ou vários domínios da escola.

Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março - Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no artigo 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar e estabelecendo no Artigo 25º critérios e regras para a sua atribuição.

Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto - Estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade.

Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto – Altera o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro que regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.

DISTRITO: ÉVORA										
CONCELHO: REGUENGOS DE MONSARAZ										
ANO LECTIVO: 2015/2016										
Nº de Itinerário	Código	Localidades	Distâncias em Km	Tempo de Transporte	Nº de alunos a transportar				Total	Custo Mensal
					2º Ciclo EB nº1		3º Ciclo Eb nº1	Secundário		
					< 12 anos- 5º	< 12 anos-6º	7º,8º, e 9º	10º,11º e 12º		
1	01	Perolivas	8	14m	6	5	14	10	35	€ 934,50
2	01	Caridade	7	10m	4	4	11	3	22	€ 587,40
3	02	Carrapatelo	34	56m	0	1	2	1	4	€ 152,40
	03/04	Stº António Baldio	24	40m	1	3	1	2	7	€ 320,30
	03/04	Herdade Revilheira	27	30m	0	0	0	0	0	€ -
4	02	S. Pedro Corval	10	20m	7	14	22	25	68	€ 2 590,80
	05	Motrilinos	28	44m	1	1	1	1	4	€ 216,80
	05	Barrada	32	50m	0	0	0	0	0	€ -
	05	Monte da Serra	35	55m	0	0	0	0	0	€ -
	06	Outeiro	36	56m	1	4	5	9	19	€ 1 248,10
	06	Telheiro	40	1h 02m	0	0	5	2	7	€ 484,05
	07	Ferragudo	42	1h 04m	0	1	1	1	3	€ 222,30
	07	Monsaraz	44	1h 08m	0	1	2	1	4	€ 301,45
5	03/04	S. Marcos do Campo	32	40m	6	7	17	7	37	€ 1 726,40
	03/04	Campinho	22	40m	5	8	12	9	34	€ 1 582,10
	02	Cumeada	14	18m	0	1	3	3	7	€ 266,70
TOTAIS										
					31	50	96	74	251	€ 10 633,30



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

DISTRITO: ÉVORA				CONCELHO: REGUENGOS DE MONSARAZ						ANO LECTIVO: 2015/2016		
Código	Custo Total Mensal	Factor de Multip.	Custo Anual	Quotização Mensal dos Alunos						Comparticip. Anual dos Alunos	Comparticip. Anual da Município	Nº do Itinerário
				Factor de Multip.	3º Ciclo 7º,8º e 9º	Factor de Multip.	Secundário 10º,11º e 12º	Total	Nº de Meses			
		(nº alunos)	(Nº alunos)	> 18 anos	(Nº alunos)							
01	€ 1 521,90	57	€ 13 697,10	0	€ 12,55	6	€ 12,55	€ 75,30	9	€ 677,70	€ 13 019,40	1
02	€ 3 009,90	79	€ 27 089,10	0	€ 17,91	1	€ 17,91	€ 17,91	9	€ 161,19	€ 26 927,91	2
03/04	€ 3 751,80	78	€ 33 766,20	0	€ 22,61	10	€ 22,61	€ 226,10	9	€ 2 034,90	€ 31 731,30	3
05	€ 237,60	4	€ 2 138,40	0	€ 27,92	1	€ 27,92	€ 27,92	9	€ 251,28	€ 1 887,12	4
06	€ 1 797,90	26	€ 16 181,10	0	€ 32,50	5	€ 32,50	€ 162,50	9	€ 1 462,50	€ 14 718,60	5
07	€ 554,05	7	€ 4 986,45	0	€ 37,20	1	€ 32,20	€ 32,20	9	€ 289,80	€ 4 696,65	6
TOTALS												
-	€ 10 873,15	251	€ 97 858,35	0	€ -	24	€ -	€ 541,93	-	€ 4 877,37	€ 92 980,98	-

DISTRITO ÉVORA			CONCELHO: REGUENGOS DE MONSARAZ				ANO LECTIVO: 2015/2016		
Código	Custo Total Mensal	Factor de Multiplicação (nº alunos)	Custo Anual	Quotização Mensal dos Alunos			Nº de Meses	Comparticipação Anual dos Alunos	Comparticipação Anual da C.M.R.M
				EB nº1 Reg Monsaraz	Sec. Conde de Monsaraz	Total			
01	€ 1 521,90	57	€ 13 697,10	0	75,30 €	€ 75,30	9	€ 677,70	€ 13 019,40
02	€ 3 009,90	79	€ 27 089,10	0	17,91 €	€ 17,91	9	€ 161,19	€ 26 927,91
03/04	€ 3 751,80	78	€ 33 766,20	0	226,10 €	€ 226,10	9	€ 2 034,90	€ 31 731,30
05	€ 237,60	4	€ 2 138,40	0	27,92 €	€ 27,92	9	€ 251,28	€ 1 887,12
06	€ 1 797,90	26	€ 16 181,10	0	162,50 €	€ 162,50	9	€ 1 462,50	€ 14 718,60
07	€ 554,05	7	€ 4 986,45	0	32,20 €	€ 32,20	9	€ 289,80	€ 4 696,65
TOTALS									
	€ 10 873,15	251	€ 97 858,35	€ -	€ 541,93	€ 541,93		€ 4 877,37	€ 92 980,98

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/VJLM/2015; -----

b) Em consonância, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2015/2016; -----

c) Determinar às subunidades de Educação e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Festas de Santo António 2015: Preço dos Bilhetes de Entrada

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 19/VJLM/2015, por si firmada em 11 de maio, p.p., referente ao preço dos bilhetes de entrada nas Festas a Santo António 2015; proposta ora transcrita:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“PROPOSTA N.º 19/VJLM/2015

FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2015 – PREÇO DOS BILHETES DE ENTRADA

As Festas de Santo António, ocorrerão este ano entre os dias 11 e 14 de Junho, no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz.

À semelhança do ano anterior, a Autarquia pretende proporcionar aos munícipes e ao público em geral uma variedade de espetáculos, com artistas locais e nacionais.

As Festas de Santo António representam para o Município um investimento na valorização e divulgação cultural do Concelho.

Nestes termos, para minimizar os custos associados a esta iniciativa, o Município considera ser necessário cobrar um preço para a entrada em alguns dos espetáculos que fazem parte do cartaz das Festas de Santo António 2015.

Assim, e de acordo com o teor da Comunicação Interna n.º CUL 010/2015, de 11 de Maio de 2015, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, somos a propor ao Executivo Municipal:

a) a aprovação da seguinte tabela de preços:

<u>Dias</u>	<u>Espetáculo</u>	<u>Preço</u>
11 de Junho	UHF Disco Party – DJ Grouse e Friends e Kiks and Ser Brown	€ 3,00
12 de Junho	MARCHAS POPULARES Banda Chicago Show	Entrada livre
13 de Junho	JOSÉ CID E BANDA Baile Popular com “Pôpo e Banda”	€ 3,00
14 de Junho	MARCHAS POPULARES D.A.M.A	€ 3,00

b) que a tabela de preços identificada na precedente alínea a) seja aplicável apenas a maiores de 12 anos; e,

c) que seja determinado aos Serviços da Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 19/VJLM/2015; -----

b) Em consonância, aprovar a tabela de preços proposta para os vários dias das Festas a Santo António 2015, nos exatos termos consignados; -----

c) Que os preços de entrada sejam apenas aplicáveis a maiores de 12 anos; -----

d) Determinar aos serviços de Cultura a adoção dos atos e procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Administração Urbanística

Dever de Conservação

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 034/2015, datada de 8 de maio, p.p., emanada dos serviços de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização, atinente a vistoria de edifício devoluto, propriedade do Banco Comercial Português, S.A., para efeitos do dever de conservação, cujo teor ora se transcreve: -----

Para: Presidente da Câmara Municipal

De: Serviço de urbanismo

Assunto: Vistoria a um edifício devoluto – Dever da conservação

Proprietário: Banco Comercial Português S.A.

Data: Reguengos de Monsaraz, 8 de Maio de 2015

Matriz: Urbana

Artigo: 358

Morada: Rua da Igreja, n.º 13 – Campinho

Freguesia: União de Freguesias de Campo/Campinho

1. INTRODUÇÃO:

O Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, preceitua no artigo 89.º o dever da conservação que explana a obrigatoriedade dos proprietários realizarem nas edificações, sobre as quais gozem de posse plena, “... todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético.” (in artigo supracitado).

Outrossim, e conforme o preconizado no mesmo artigo, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias para a correção das más condições do edificado, pelas razões acima descritas. Da mesma forma, pode ainda o sobredito órgão autárquico ordenar a demolição total ou parcial das construções que através do seu estado de conservação, ameacem ou constituam perigo para a segurança ou saúde pública das pessoas. Todos os atos referidos têm eficácia a partir da sua notificação ao proprietário.

Deste modo, e verificada a responsabilidade dos proprietários sobre o estado de conservação dos edifícios dos quais são titulares, o RJUE prevê no seu artigo 90.º que “... as deliberações da câmara municipal que determinem a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou ordenem a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, **devem ser precedidas de vistoria** a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal.” (vide página 520, Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves, Dulce Lopes e Fernanda Maças, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação comentado, 2.º edição, Edições Almedina, S.A., Coimbra, Março de 2009). De referir que a comissão de vistorias foi nomeada pela Câmara Municipal mediante deliberação de 18 de Novembro de 2009.

No seguimento da vistoria e determinadas as obras de correção necessárias, o proprietário deverá iniciar ou concluir as intervenções nos prazos que lhe forem estipulados. Ainda assim, quando não haja cumprimentos do acima referenciado a câmara municipal pode em ordem ao preceituado no artigo 107.º do RJUE, aplicável ex vi do artigo 91.º do mesmo diploma legal, tomar posse administrativa do imóvel, a fim de promover a imediata execução coerciva das obras.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No entanto, importa realçar que “À execução coerciva aplica-se o artigo 107.º e 108.º no caso de prédios não arrendados. **Se as quantias com a execução coerciva não forem pagas voluntariamente aplica-se o n.º 2 do artigo 108.º, sendo cobradas judicialmente em processo de execução fiscal.**” (in página 522, in fine, Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves, Dulce Lopes e Fernanda Maças, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação comentado, 2.º edição, Edições Almedina, S.A., Coimbra, Março de 2009). **Face ao acima preconizado, conclui-se que o custo das obras executadas pela câmara municipal será imputado aos proprietários.**

2. RELATÓRIO:

A vistoria realizou-se no dia 6 de maio, pelas 14 horas e 30 minutos e na presença dos seguintes indivíduos:

- i. Álvaro Charrua Piedade, Técnico Superior - Arquiteto Paisagista, serviço urbanismo da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- ii. Carlos Miguel Singéis, Técnico Superior – Arquiteto, serviço de urbanismo da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- iii. Paulo Chaveiro, Técnico Superior – Engenheiro dos Recursos Hídricos, serviço de águas e saneamento básico da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Não compareceu nenhum representante do proprietário.

Assim, procedeu-se à vistoria onde foram registadas as seguintes patologias:

- i) colapso parcial dos apoios e revestimento da cobertura que se encontra em mau estado de conservação;

Fotografia n.º 1



3. INTERVENÇÕES PROPOSTAS:

Face às patologias detetadas e indicadas na presente informação somos a propor as seguintes intervenções:

- i) A substituição e consolidação dos apoios da cobertura e substituição do material de revestimento danificado.

4. CONCLUSÃO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Face ao exposto e considerando as más condições de segurança e salubridade do edifício em epígrafe; outrossim, as razões de arranjo estético no que respeita à imagem e inserção urbana, propõe-se superiormente que seja notificado o proprietário para que **proceda, em ordem ao preceituado no RJUE, ao início das obras propostas no ponto n.º 3, num prazo de máximo de 20 dias.**

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar que se proceda ao dever de conservação do imóvel em apreço, nos exatos termos aprovados; -----

c) Notificar o titular do processo, Banco Comercial Português, S.A., do teor da presente deliberação. -----

Arquitetura e Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 15/2015**, de que são titulares Magda Sofia Santos Ramalho e Francisco Manuel Caeiro Guerra. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 036/2015, datada de 8 de maio, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/036/2015

Para: Presidente da Câmara Municipal

De: Serviço de Urbanismo

Assunto: **Licenciamento para obras de edificação de alpendre – aprovação dos projetos de Arquitetura e das especialidades.**

Utilização: **Habitação**

Requerente: **Magda Sofia Santos Ramalho e Francisco Manuel Caeiro Guerra**

Processo n.º: 15/2015

Data: Reguengos de Monsaraz, 8 de maio de 2015

Gestor

Procedimento Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

Matriz: Urbana

Artigo: 6378 – P

Descrição: 5084/20090311 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: Via do Grande Lago – Reguengos de Monsaraz

Freguesia: Reguengos de Monsaraz

Técnico: Hugo do Couto Gonçalves - Arquiteto

N.º de Inscrição

Profissional: 15 845 OASRS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelos Requerentes para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão estaria sujeita ao regime de licenciamento por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3.SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

Foram entregues os seguintes projetos de especialidades:

- projeto de estabilidade.

4.PROPOSTA:

“A construção do alpendre surge da necessidade do requerente em proteger do sol as suas viaturas. O alpendre ficará inserido num terreno que já contempla uma moradia unifamiliar sendo esta a habitação dos requerentes.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar os projetos de arquitetura e especialidades em apreço, nos exatos termos aprovados;-----

c) Notificar os titulares do processo, Magda Sofia Santos Ramalho e Francisco Manuel Caeiro Guerra do teor da presente deliberação.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Não se verificou qualquer intervenção.-----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram 12 horas e 15 minutos. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----